

DECLARO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 05 de dezembro de 2017.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo Licitatório n. 464/2017 Modalidade: Pregão n. 152/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Prezado Senhor procurador,

Solicitou-nos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão para registro de preços tendo como objeto a aquisição de brinquedos pedagógicos. A fase interna vem instruída com o bloqueio orçamentário e com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 05 de dezembro de 2017.

Derek William Moreira Rosa Pregoeiro

PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL № 152/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 464/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DE ABERTURA: 22/12/2107

HORÁRIO: 09:00

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

II – PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os objetos deverão ser entregues nos locais, prazos e horários descritos no **Termo de Referência da Secretaria Requisitante** constante do Anexo II do presente edital.
- 2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) somente entregarão os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

FICHA: 464, DOTAÇÃO: 02.07.09.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00 – Aquisição de

Material de Consumo – Brinquedos FONTE: 122 – Governo Federal – PAR.

Pouso Alegre/MG, 05 de dezembro de 2017.

Derek William Moreira Rosa Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 464/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DE ABERTURA: 22/12/2017

HORÁRIO: 09:00

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 004/17**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I - INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

II - OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- 3.1.1. O Senhor Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.



- 3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**
- 3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.
- 3.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por e-mail.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 A participação nesta licitação **é destinada às microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP ou equiparadas** do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 4.1.1. Não será aplicado o disposto no item 4.1 deste edital e, consequentemente, será a presente licitação estendida aos demais licitantes que preencham as condições e os termos constantes deste edital, quando:
- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 4.2 O licitante que atender os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não esteja sujeita a quaisquer impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar a respectiva condição de ME, EPP ou equiparada.
- 4.3. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:
- 4.3.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 4.3.2. Atendam a todas as exigências deste edital;
- 4.4. Será vedada a participação de empresas:
- 4.4.1. Declaradas inidôneas e suspensas para licitar e contratar com o poder público;
- 4.4.2. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;



4.4.3. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

V – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação".
- 5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial".
- 5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.
- b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.
- c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- 5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.



5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 6.1.1. Em não havendo a declaração constante do item 6.1 deste edital, será aceita certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
- 6.1.2. O pregoeiro (e sua equipe de apoio) poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

VII - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
- 7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- 7.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta Comercial";
- 7.1.3. Abertura dos envelopes "Proposta Comercial";
- 7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;
- 7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 7.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



- 7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;
- 7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;
- 7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço por hora;
- 7.1.10. Abertura do envelope "Documentação" apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 7.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "Documentação" da segunda classificada, desde que tenha a sua amostra aprovada.
- 7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço unitário.
- 7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.
- 7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope n°. 01 "PROPOSTA COMERCIAL"

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre Pregão n.º 152/2017 Objeto: – REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.



Envelope nº. 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre Pregão n.º 147/2017 Objeto: – REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

Licitante:	
------------	--

- 8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro.
- 8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- **8.2.** O Envelope nº 01 Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do Anexo III, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de duas casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.
- 8.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.
- 8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.
- 8.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 8.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 8.3.1. Que não apresentem suas propostas no menor preço unitário;



- 8.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital:
- 8.3.5. Cujas amostras não sejam aprovadas pela autoridade competente.
- 8.3.6. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.
- 8.4. Envelope nº 02 Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 8.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:
- 8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal n° 8.666/93.
- 8.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:



- 8.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a execução dos serviços, compatíveis com a complexidade dos serviços a serem realizados no Município.
- 8.5. A documentação relativa à **qualificação econômica financeira das empresas** é a seguinte:
- 8.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.
- 8.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:
- 8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 8.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- 8.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- 8.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND, dentro do prazo de validade.
- 8.5.2.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND, dentro do prazo de validade;
- 8.5.2.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- 8.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;



- 8.5.2.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- 8.5.2.10. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.5.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, **a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 8.5.2.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 8.5.2.13. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.
- 9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.
- 9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

X - DOS PROCEDIMENTOS



- 10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 004/2017, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.
- 10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.
- 10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- 10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
- 10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- 10.7. O Senhor Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).
- 10.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



- 10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:
- 10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.
- 10.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



- 10.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.
- 10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.
- 10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 10.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 10.28. A ausência de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 10.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 10.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 10.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

XI – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

11.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.



11.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

- 11.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- 11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 11.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 11.8. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.
- 11.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.
- 11.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 11.9.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.



- 11.10. O novo preço só terá validade após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do serviço por ventura realizado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.
- 11.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.
- 11.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.
- 11.13. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **detentora**.

XII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo VI**.
- 12.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado de sua assinatura.
- 12.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.
- 12.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 12.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O Município de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas, bem como a prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) Entregar os objetos deste PREGÃO, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- b) Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste edital e em seus anexos;



- c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a prestação dos serviços que não estejam de acordo com edital e seus anexos;
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- f) Arcar com licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- g) Emitir Nota Fiscal em perfeita consonância à legislação vigente, apresentando-a à Contratante e discriminando no corpo todos os detalhes inerentes à perfeita individualização do objeto;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- i) Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc:
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias quanto aos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento);

XV - DOS PAGAMENTOS

15.1. O Município de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

XVI - DAS PENALIDADES

- 16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.



- 16.3. Será aplicada multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- I Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;
- II Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;
- III Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- IV Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- V Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

 a) declaração de inidoneidade, bem como a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;



Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

- 16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.
- 16.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XVII - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O Município de Pouso Alegre reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada:
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 17.2. O Município de Pouso Alegre poderá, também, rescindir a futura ata, independente dos motivos relacionados na cláusula décima sexta deste edital, por mútuo acordo.

17.3. Rescindida a ata, por qualquer um dos motivos citados na cláusula décima sexta e seus subitens, a adjudicatária sujeitar-se-á à multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão da futura ata/contrato. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Pouso Alegre, os produtos já entregues, podendo o Município de Pouso Alegre, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa de contratar com o Município de Pouso Alegre, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 18.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- 18.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.
- 18.4. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
- 18.5. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.
- 18.5.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre MG, CEP 37550-050.
- 18.6. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas à(o) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio.



18.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XIX - DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII - TERMO DO CONTRATO

Pouso Alegre, 05 de dezembro de 2017.

Derek William Moreira Rosa Pregoeiro

> Kayanara Pinheiro Equipe de Apoio

Leandro Corrêa de Oliveira
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais



<u>ANEXO I</u>

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

, com sede n credencia o Sr.(a) inscrito no CPF/MF s	a, através de , portador(a) do ob o nº, outorgand PREGÃO 147/2017, em	instrumento,, inscrita no CNPJ/MF seu representante legal infra a Cédula de Identidade RG r o-lhe plenos poderes para rep especial para formular lances	-assinado, nºe presentá-la
•	itação, através dos docun	enas da lei, estar cumprindo p nentos de habilitação, de acor	
(nome compl	eto, cargo ou função e as	sinatura do representante lega	al)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 **–** OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS INFANTIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

2 - DO LOCAL DE ENTREGA:

Secretaria Municipal de Educação.

3 - PRODUTOS:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.
01	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL – VINIL	15
02	CONJUNTO DE QUEBRA -CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	15
03	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA – MDF	15
04	BANDINHA RÍTMICA	15
05	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA BRANCA	15
06	CONJUNTO FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	15
07	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO MATÉRIA-PRIMA	15
80	CONJUNTO FANTOCHE FOLCLORE	15
09	CONJUTNO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF	15
10	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURAS-	15
.0	MDF	
11	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA NEGRA	15
12	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES – TECIDO	15

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

ITEM	Descrição
01	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL – VINIL: DESCRIÇÃO: BOLA DE FUTEBOL, NÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC – (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO), CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) PROCESSO DE FABRICAÇÃO – ROTOMOLDAGEM/ EM CORES DIVERSAS COM PINTURA TÍPICA DE BOLA DE FUTEBOL SIMULANDO GOMOS COM PIGMENTO PRETO ATÓXICO; DIÂMETRO: 21 CM (8"). CIRCUNFERÊNCIA DE 64 CM, PESO MÉDIO: 315 A 325 GRAMAS. OBS: AS BOLAS DEVERÃO SER ENTREGUES VAZIAS.
02	CONJUNTO DE QUEBRA -CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO DESCRIÇÃO: 3 QUEBRA-CABEÇA PRODUZIDOS EM PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM+ PAPEL COUCHE 115GR IMPRESSO 4 CORES COM VENIZ ATÓXICO + FORRO EM PAPEL EM ALTA ALVURA 90 GR IMPRESSO EM 1 COR COM 3 VERSOS DIFERENCIADOS (UM PARA CADA IMAGEM). SÃO 03



	IMAGENS DIFERENTES COM O TEMA FAZENDA COM QUANTIDADES PROGERSSIVAS DE PEÇAS: 4,6 E 09 PEÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS IMAGENS: 20 X20 CM. EMBALAGEM: TIPO TAMPA E FUNDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X21X3 CM PRODUZIDA EM PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.0 MM + PAPEL COUCHE 105 GR IMPRESSO EM 04 CORES COM VERNIZ ATÓXICO.
03	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA – MDF: DESCRIÇÃO: DOMINÓ CONFECCIONADO EM MDF COM 28 PEÇAS RETANGULARES, ONDE CADA RETÂNGULO POSSUI NAS DUAS PONTAS UM PEQUENO CÍRCULO DE COR E TEXTURA DIFERENTE. DIMENSÕES DAS PEÇAS: 07 CM X 3,5 CM
04	BANDINHA RÍTMICA: CONJUNTOS CONTENDO 20 INTRUMENTOS MUSICAIS COM NOMES EM BRAILE, EM CADA UM, INSENTOS DE ARESTAS, FARPAS OU SALIÊNCIAS CORTANTES OU QUE IMPLIQUEM EM FALTA DE SEGURANÇA DO USUÁRIO, SENDO: - UM AGOGÔ DUPLO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO 300 MM, DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR E ACABAMENTO CROMADO ACOMPANHADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE 220 MM DE COMPRIMENTO. - UM BLAK BLAK, CONFECCIONADO E METAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO. - UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO. - UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 30 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL. - UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM DE DIÂMETRO. - UM CONGUÊ DE COCO (PAR), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, COM 100 MM DE DIÂMETRO. - UMA FLAUTA DOCE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS COLORIDO, COM 300 MM DE COMPRIMENTO. - UM GANZÁ MIRIM SIMPLES, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO CROMADO, PREENCHIDO COM PEQUENAS CONTAS E AREIAS, MEDINDO 250 MM DE COMPRIMENTO. - DOIS PANDEIROS CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM 200 MM DE DIÂMETRO. - DOIS PANDEIROS CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM 200 MM DE DIÂMETRO, COM 201 EM PVC COLORIDO, COM 200 MM DE DIÂMETRO.



ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS.

- UMA PLATINELA, COM CABO DE MADEIRA NATURAL TORNEADA LIXADA E SEM FARPAS, COM 02 PARES DE PLATINELA EM METAL CROMADO FIXADO COM REBITE, MEDINDO 230 MM.
- PRATO (PAR), CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO 200 MM DE DIÂMETRO.
- UM RECO-RECOINFANTIL EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 200 MM, COM BAQUETA NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO.
- UM SININHO INFANTIL. CONFECCIONADO EM METAL CROMADO MEDINDO 150 MM, COM CABO DE MADEIRA LIXADA/ENVERNIZADA E SEM FARPAS.
- UM SURDO INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIESTER SINTÉTICO, MEDINDO 280 MM DE ALTURA X 240 MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA DUAS BAQUETAS DE 200 MM DE ALTURA EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS E TALABARTE DE NYLON COM 0,2 MM DE ESPESSURA E 1200 MM DE TAMANHO.
- UM SURDO MOR INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 160 MM X 200 MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA DUAS BAQUETAS DE 200 MM DE ALTURA EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS E TALABARTE DE NYLON COM 0,2 MM DE ESPESSURA E 100 MM DE TAMANHO.
- UM TRIÂNGULO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, COM 150 MM E BAQUETA METÁLICA DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO.
- UM TRIÂNGULO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, COM 200 MM E BAQUETA METÁLICA DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS INSTRUMENTOS QUE COMPÕEM A BANDINHA RÍTMICA DEVEM SER INSENTOS DE ARESTAS, FARPAS, OU SALIÊNCIAS CORTANTES, A FIM DE GARANTIR SEGURANÇA NA **ACOMDICIONAMENTOS:** SUA USABILIDADE. **INSTRUMENTOS** PRIMEIRAMENTE ENVOLVIDOS EM FILME PLÁSTICO TERMO-ENCOLHÍVEL E/OU PLÁSTICO BOLHA. ACOMODADOS EM BOLSA DE NYLON ACOCHOADA COM 700 MM DE COMPRIMENTO.

CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA BRANCA PERSONAGENS: MAMÃE, PAPAI, MENINA, MENINO, VOVÓ E VOVÔ.

MATÉRIA-PRIMA:

CORPO: TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO;

CABELOS: LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS

COSTURADOS NA CABEÇA; 05

ROUPAS: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO ΑO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA PERSONAGEM:

OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE;



BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA; CORPO: NA COR CREME/PÉROLA/BEGE CLARO, COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS DE CADA PERSONAGEM (MEMBRO DA FAMÍLIA);

DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA.

SELO DO INMETRO.

OS FANTOCHES DA FAMÍLIA BRANCA DEVERÃO SER ISENTOS DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO.

A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA DEVERÁ SER DE +- 3 (TRÊS) CM.

A FAMÍLIA BRANCA DE FANTOCHES DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS (CONFORME ANEXO I).

OS FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS.

DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM.

AS CAIXAS DE TRANSPORTE DEVERÃO CONTER A IDENTIFICAÇÃO FNDE/MEC E CONSTAR A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA INDELÉVEL.

A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DOS FANTOCHES DE FAMÍLIA BRANCA.

A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE A DATA DA EFETIVA ENTREGA DOS FANTOCHES DE FAMÍLIA BRANCA À CONTRATANTE.

CONJUNTO FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS: MATÉRIA-PRIMA: FELTRO E COSTURADOS NAS LATERAIS;

CORPOS EM DIFERENTES CORES E DETALHES CARACTERÍSTICOS DE CADA ANIMAL;

OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE;

ORELHAS, CRISTA E LATERAIS FIRMEMENTE COSTURADAS;

DIMENSÃO: 25 CM DE ALTURA.

O6 SELO DO INMETRO.

O CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DEVERÁ SER ISENTO DE SOBRAS DE COSTURA E FELTRO.

A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHES DE ANIMAIS DEVERÁ SER DE +/- 2 CM.

O CONJUNTO DE FANTOCHES DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS (CONFORME ANEXO I).



OS FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS.

DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM.

AS CAIXAS DE TRANSPORTE DEVERÃO CONTER A IDENTIFICAÇÃO FNDE/MEC E CONSTAR A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA INDELÉVEL.

A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DOS FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE A DATA DA EFETIVA ENTREGA DOS FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS À CONTRATANTE.

TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO MATÉRIA-PRIMA: TECIDO 100% ALGODÃO REFORÇADO (TIPO LONA/LONITA);

A LONA DEVERÁ POSSUÍR DETALHES CARACTERÍSTICOS DE UMA PAISAGEM NATURAL;

CORTINA: TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO, ANTIALÉRGICO NA ÁREA DA JANELA;

CORTINA DEVERÁ COBRIR A JANELA;

POSSUIR ALÇAS PARA SEREM FIXADAS EM GANCHO/SUPORTE; POSSUIR ESTRUTURA EM MADEIRA REFORÇADA, NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR;

DIMENSÕES:

TEATRO: 190 CM X 85 CM; JANELA: 60 CM X 55 CM.

SELO DO INMETRO.

O TEATRO DE FANTOCHES DEVERÁ SER ISENTO DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO. AS LATERAIS DA LONA DA ESTRUTURA EM MADEIRA DEVERÃO SER COSTURADAS E NÃO POSSUIR REBARBAS OU PARTES PONTIAGUDAS E/OU CORTANTES PARA FACILITAR A ESTRUTURAÇÃO DO TEATRO. GRAMPOS OU PARAFUSOS AFIXADOS E NÃO EXPOSTOS, A FIM DE GARANTIR SEGURANÇA NA SUA USABILIDADE.

AS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DO TEATRO DE FANTOCHES DEVERÃO SER DE +/- 2 CM.

O TEATRO DE FANTOCHES DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS (CONFORME ANEXO I).

O TEATRO DE FANTOCHES DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO PROPORCIONAL AO

07



TAMANHO DO TEATRO.

DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM.

AS CAIXAS DE PAPELÃO DEVERÃO CONTER A IDENTIFICAÇÃO FNDE/MEC E CONSTAR A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA INDELÉVEL.

A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO TEATRO DE FANTOCHES.

A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE A DATA DA EFETIVA ENTREGA DO TEATRO DE FANTOCHES À CONTRATANTE.

CONJUNTO FANTOCHE FOLCLORE

PERSONAGENS: SEREIA, SACI-PERERÊ, CURUPIRA, BOTO ROSA, MULA-SEM-CABEÇA E LOBISOMEM;

MATÉRIA-PRIMA: CORPO: TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO; CABELOS: LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA; ROUPAS: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM;

OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE;

BOCA ARTICULADÁ, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA; CADA UM DOS FANTOCHES DEVE TER CORES E ACESSÓRIOS REPRESENTATIVOS DE CADA PERSONAGEM;

DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA.

SELO DO INMETRO.

O CONJUNTO DE FANTOCHES FOLCLORE DEVERÁ SER ISENTO DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO.

A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHES FOLCLORE DEVERÁ SER DE +- 3 (TRÊS) CM.

O CONJUNTO DE FANTOCHES FOLCLORE DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS (CONFORME ANEXO I).

OS FANTOCHES FOLCLORE DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS.

DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM.

AS CAIXAS DE TRANSPORTE DEVERÃO CONTER A IDENTIFICAÇÃO FNDE/MEC E CONSTAR A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, EM

80



	LOCAL VISÍVEL E DE FORMA INDELÉVEL. A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DOS FANTOCHES FOLCLORE
09	CONJUTNO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF: DESCRIÇÃO: CONJUNTOS DE BLOCOS LÓGICOS EM MDF, PINTADOS EM 3 CORES DIFERENTES, FORMADO POR 48 PEÇAS SEM REBARBAS NAS MEDIDAS: 74 X 74 X 18 MM (QUADRADO MAIOR), DIVIDIDAS IGUALMENTE EM 4 FORMAS GEOMÉTRICAS (TRIÂNGULO, QUADRADO, CÍRCULO E RETÂNGULO). DEVE ACOMPANHAR FOLHETO COM INSTRUÇÃO DETALHADAS DE USO. EMBALAGEM: ESTOJO EM MDF MEDINDO 290 X 230 X 68 MM.
10	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURAS-MDF DESCRIÇÃO: TABULEIRO DE MDF, COM 24 QUADRADOS EM MDF, FORMANDO 12 PARES COM TEXTURAS VARIADAS: CORTIÇA, TELA DE NYLON, TELA PLÁSTICA, LIXA, CARPETE, ESPUMA, PELÚCIA, PAPEL CANELADO, TAPETE EMBORRACHADO COM BOLINHAS. ESSAS PEÇAS SÃO ENCAIXADAS NOS QUADRADOS DO TABULEIRO. — 36 CM X 24 CM DIVIDIDOS EM 24 QUADRADOS DE 5,5 CM; PEÇAS — 24 QUADRADOS. FORMANDO 12 PARES, MEDINDO 5 CM CADA. EMBALADO EM SACO DE TNT.
11	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA NEGRA DESCRIÇÃO: PERSONAGENS: MAMÃE, PAPAI, MENINA, MENINO, VOVÓ E VOVÔ; MATÉRIA-PRIMA: CORPO: TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO; CABELOS: LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA; ROUPAS: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM; OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE; BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA; CORPO: NA COR MARROM, COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS DE CADA PERSONAGEM (MEMBRO DA FAMÍLIA); DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO. OS FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA DEVERÃO SER ISENTOS DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO. A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA DEVERÁ SER DE +- 3 (TRÊS) CM. A FAMÍLIA NEGRA DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS (CONFORME ANEXO I). OS FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS. DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO



FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM.

AS CAIXAS DE TRANSPORTE DEVERÃO CONTER A IDENTIFICAÇÃO FNDE/MEC E CONSTAR A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA INDELÉVEL.

A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DOS FANTOCHES DE FAMÍLIA NEGRA.

A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE A DATA DA EFETIVA ENTREGA DOS FANTOCHES DE FAMÍLIA NEGRA À CONTRATANTE.

CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO DESCRIÇÃO: CONJUNTO COMPOSTO POR QUATRO ANIMAIS: GALINHA, TARTARUGA MARINHA, PORCA E VACA. OS ANIMAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM TECIDO DE PLUSH COLORIDO E COM ENCHIMENTO DE FIBRA SINTÉTICA. OS FILHOTES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS NO INTERIOR DA BARRIGA DE CADA ANIMAL E RETIRADOS ATRAVÉS DE UM ZIPER OU VELCRO.

12 GALINHA: DEVERÁ TER NO MÍNIMO 2 FILHOTES ACONDICIONADOS NO INTERIOR DE NO MÍNIMO 2 OVOS.

TARTARUGA MARINHA: DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 4 FILHOTES ACONDICIONADOS NO MÍNIMO EM 4 OVOS.

PORCA: DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 3 FILHOTES NA BARRIGA.

VACA: DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1 FILHOTE NA BARRIGA.

EMBALAGEM: O CONJUNTO DEVERÁ SER REVESTIDO EM FILME PLÁSTICO E COLOCADO NA CAIXA DE PAPELÃO.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FICHA: 464. DOTAÇÃO: 02.07.09.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00 - Aquisição

de material de consumo – brinquedos. FONTE: 122 – Governo Federal – PAR.

6 - DO PAGAMENTO:

Após a emissão do empenho, efetiva conclusão das revisões e respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Educação, Certidões Negativas de Débitos atualizadas, a prefeitura efetuará o pagamento em até 30 dias.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Registro de Preço - menor preço.

8 - JUSTIFICATIVA:

O brinquedo e a brincadeira são constitutivos da infância. A brincadeira é para a criança um dos principais meios de expressão que possibilita a investigação e a aprendizagem sobre as pessoas e o mundo.



Valorizar o brincar significa oferecer espaços e brinquedos que favoreçam a brincadeira como atividade que ocupa o maior espaço de tempo na infância. A aquisição de brinquedos para uso das crianças na educação infantil é uma estratégia de implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.

OBS: Faz-se necessária esta segunda licitação, tendo em vista que na primeira foi feita na modalidade pregão, impossibilitando o uso do valor total do dinheiro destinado aos brinquedos, sendo assim requer este registro de preço.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Α	empresa	, estabeleci	da na	,	inscrita	no (CNP.	J/MF s	ob o	nº
	, propõe	fornecer ao Mu	ınicípio de P	ouso Al	legre MG	, em	estri	ito cum	primer	าto
ao	quanto previst	to no edital da	licitação em	epígraf	e, os iter	s rela	acior	nados n	o Terr	no
de	Referência d	disponibilizado	juntamente	ao ed	ital, ao	qual	0	licitante	deve	erá
pre	eencher e entre	gar juntamente	a esta prop	osta:						

ITEM	ОВЈЕТО	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
	CONJUNTO DE BOLAS DE				
	FUTEBOL – VINIL:	15			
	DESCRIÇÃO: BOLA DE				
	FUTEBOL, NÃO OFICIAL,				
	CONFECCIONADA EM PVC -				
	(ATÓXICO) / PLASTIFICANTE				
	(ATÓXICO), CARBONATO DE				
	CÁLCIO (ATÓXICO)				
	PROCESSO DE FABRICAÇÃO				
01	- ROTOMOLDAGEM/ EM				
	CORES DIVERSAS COM				
	PINTURA TÍPICA DE BOLA				
	DE FUTEBOL SIMULANDO				
	GOMOS COM PIGMENTO				
	PRETO ATÓXICO;				
	DIÂMETRO: 21 CM (8").				
	CIRCUNFERÊNCIA DE 64 CM,				
	PESO MÉDIO: 315 A 325				
	GRAMAS. OBS: AS BOLAS				
	DEVERÃO SER ENTREGUES				
	VAZIAS.	15			
	CONJUNTO DE QUEBRA – CABEÇA PROGRESSIVO –	15			
	PAPELÃO DESCRIÇÃO: 3				
	QUEBRA-CABEÇA				
02	PRODUZIDOS EM PAPELÃO				
	CINZA LAMINADO COM				
	ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4				

			1	,
	MM+ PAPEL COUCHE 115GR			
	IMPRESSO 4 CORES COM			
	VENIZ ATÓXICO + FORRO			
	EM PAPEL EM ALTA			
	ALVURA 90 GR IMPRESSO			
	EM 1 COR COM 3 VERSOS			
	DIFERENCIADOS (UM PARA			
	CADA IMAGEM). SÃO 03			
	IMAGENS DIFERENTES COM			
	O TEMA FAZENDA COM			
	QUANTIDADES			
	PROGERSSIVAS DE PEÇAS:			
	4,6 E 09 PEÇAS. DIMENSÕES			
	APROXIMADAS DAS			
	IMAGENS: 20 X20 CM.			
	EMBALAGEM: TIPO TAMPA E			
	FUNDO MEDINDO			
	APROXIMADAMENTE			
	21X21X3 CM PRODUZIDA EM			
	PAPELÃO CINZA LAMINADO			
	COM ESPESSURA MÍNIMA DE			
	1.0 MM + PAPEL COUCHE 105			
	GR IMPRESSO EM 04 CORES			
	COM VERNIZ ATÓXICO.			
03	CONJUNTO DOMINÓ COM	15		
	TEXTURA – MDF:			
	DESCRIÇÃO: DOMINÓ			
	CONFECCIONADO EM MDF COM 28 PEÇAS			
	RETANGULARES, ONDE			
	CADA RETÂNGULO POSSUI			
	NAS DUAS PONTAS UM			
	PEQUENO CÍRCULO DE COR			
	E TEXTURA DIFERENTE.			
	DIMENSÕES DAS PEÇAS: 07 CM X 3,5 CM			
04	BANDINHA RÍTMICA:	15		
04	CONJUNTOS CONTENDO 20	10		
	INTRUMENTOS MUSICAIS			
	COM NOMES EM BRAILE, EM			
	CADA UM, INSENTOS DE			
	ARESTAS, FARPAS OU			
	SALIÊNCIAS CORTANTES OU			



QUE IMPLIQUEM EM FALTA DE SEGURANÇA DO USUÁRIO, SENDO: - UM AGOGÓ DUPLO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO 300 MM, DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR E ACABAMENTO CROMADO ACOMPANHADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE 220 MM DE COMPRIMENTO UM BLAK BLAK, CONFECCIONADO E METAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS METÁLICOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA LOMADO APROXIMADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM DE DIÂMETRO.				
USUÁRIO, SENDO: - UM AGOGÓ DUPLO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO 300 MM, DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR E ACABAMENTO CROMADO ACOMPANHADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE 220 MM DE COMPRIMENTO. - UM BLAK BLAK, CONFECCIONADO E METAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO. - UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO. - UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL. - UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA CONFECCIONADO EM MADEIRA CONFECCIONADO EM MADEIRA CON CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLICA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	QUE IMPLIQUEM EM FALTA			
- UM AGOGÓ DUPLO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO 300 MM, DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR E ACABAMENTO CROMADO ACOMPANHADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE 220 MM DE COMPRIMENTO UM BLAK BLAK, CONFECCIONADO EMETAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIOROS CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	DE SEGURANÇA DO			
- UM AGOGÓ DUPLO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO 300 MM, DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR E ACABAMENTO CROMADO ACOMPANHADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE 220 MM DE COMPRIMENTO UM BLAK BLAK, CONFECCIONADO EMETAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIOROS CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	USUÁRIO, SENDO:			
INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO 300 MM, DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR E ACABAMENTO CROMADO ACOMPANHADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE 220 MM DE COMPRIMENTO UM BLAK BLAK, CONFECCIONADO E METAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
EM METAL, MEDINDO 300 MM, DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR E ACABAMENTO CROMADO ACOMPANHADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE 220 MM DE COMPRIMENTO UM BLAK BLAK, CONFECCIONADO E METAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
MM, DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR E ACABAMENTO CROMADO ACOMPANHADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE 220 MM DE COMPRIMENTO UM BLAK BLAK, CONFECCIONADO E METAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
PARTE MAIOR E ACABAMENTO CROMADO ACOMPANHADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE 220 MM DE COMPRIMENTO UM BLAK BLAK, CONFECCIONADO E METAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
ACABAMENTO CROMADO ACOMPANHADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE 220 MM DE COMPRIMENTO. - UM BLAK BLAK, CONFECCIONADO E METAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO. - UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO. - UMA CASTANHOLA (PAR), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL. - UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
ACOMPANHADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE 220 MM DE COMPRIMENTO UM BLAK BLAK, CONFECCIONADO E METAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
BAQUETA DE MADEIRA DE 220 MM DE COMPRIMENTO. - UM BLAK BLAK, CONFECCIONADO E METAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO. - UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO. - UMA CASTANHOLA (PAR), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL. - UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
220 MM DE COMPRIMENTO. - UM BLAK BLAK, CONFECCIONADO E METAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO. - UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO. - UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL. - UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
- UM BLAK BLAK, CONFECCIONADO E METAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	,			
CONFECCIONADO E METAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO. - UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO. - UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL. - UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO. - UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO. - UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL. - UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	,			
MM DE COMPRIMENTO. - UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO. - UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL. - UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
- UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO. - UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL. - UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO. - UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL. - UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
ACABAMENTO CROMADO. - UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL. - UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
- UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	` '			
X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL. - UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	_			
MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL. - UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL. - UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	FARPAS, MEDINDO 180 MM,			
- UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	COM CABO DE MADEIRA			
CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	LIXADO E ENVERNIZADO, E			
MM. - UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM				
- UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	CROMADO, MEDINDO 220			
CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	MM.			
MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	- UM AFOXÉ			
COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	CONFECCIONADO EM			
APROXIMADAMENTE 170 MM. - UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	MADEIRA COM CONTAS			
MM UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	COLORIDAS, MEDINDO			
- UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	APROXIMADAMENTE 170			
(PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	MM.			
MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	- UMA CLAVE DE RUMBA			
LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM	(PAR), CONFECCIONADO EM			
MEDINDO 190 MM E 20 MM	MADEIRA ROLIÇA MARFIM			
	LIXADA E SEM FARPAS,			
DE DIÂMETRO.				
	DE DIÂMETRO.	 		_



- UM CONGUÊ DE COCO		
(PAR), CONFECCIONADO EM		
PLÁSTICO ABS, COM 100 MM		
DE DIÂMETRO.		
- UMA FLAUTA DOCE		
CONFECCIONADA EM		
PLÁSTICO ABS COLORIDO,		
COM 300 MM DE		
COMPRIMENTO.		
- UM GANZÁ MIRIM		
SIMPLES, CONFECCIONADO		
EM ALUMÍNIO CROMADO,		
*		
PREENCHIDO COM		
PEQUENAS CONTAS E		
AREIAS, MEDINDO 250 MM		
DE COMPRIMENTO E 45 MM		
DE DIÂMETRO.		
- DOIS PANDEIROS		
CONFECCIONADO EM PVC		
COLORIDO, COM 200 MM DE		
DIÂMETRO, COM 4 PARES DE		
PLATINELAS EM METAL		
CROMADO, COM PELE FIXA		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
EM POLIESTER SINTÉTICO E		
ACABAMENTO SEM		
SALIÊNCIAS.		
- UMA PLATINELA, COM		
CABO DE MADEIRA		
NATURAL TORNEADA		
LIXADA E SEM FARPAS, COM		
02 PARES DE PLATINELA EM		
METAL CROMADO FIXADO		
COM REBITE, MEDINDO 230		
MM.		
- PRATO (PAR),		
CONFECCIONADO EM		
METAL CROMADO,		
MEDINDO 200 MM DE		
DIÂMETRO.		
- UM RECO-RECOINFANTIL		
EM MADEIRA TORNEADA,		
LIXADA E SEM FARPAS,		
MEDINDO 200 MM, COM		
BAQUETA NO MESMO		
MATERIAL E ACABAMENTO.		
- UM SININHO INFANTIL,		
CONFECCIONADO EM		
COLUMN EM		



METAL CROM	IADO MEDINDO		
150 MM, CO	OM CABO DE		
MADEIRA			
LIXADA/ENVE	ERNIZADA E		
SEM FARPAS.			
	DO INFANTIL,		
	VC, COM PELE		
	ER SINTÉTICO,		
MEDINDO 2			
ALTURA X			
	ACOMPANHA		
	TAS DE 200 MM		
_	EM MADEIRA		
	LIXADA E SEM		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ALABARTE DE		
	I 0,2 MM DE		
	E 1200 MM DE		
TAMANHO.	2 1200 MINI DE		
	MOR INFANTIL,		
	VC, COM PELE		
	ER SINTÉTICO,		
	MM X 200 MM		
	D. ACOMPANHA		
	TAS DE 200 MM		
_	EM MADEIRA		
	LIXADA E SEM		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ALABARTE DE		
	I 0,2 MM DE		
	E 100 MM DE		
TAMANHO.	L 100 MM DL		
	ULO INFANTIL,		
CONFECCION			
	IADO, COM 150		
	ETA METÁLICA		
_	MATERIAL E		
ACABAMENTO			
	ULO INFANTIL,		
CONFECCIONA	,		
	IADO, COM 200		
	ETA METÁLICA		
_	MATERIAL E		
ACABAMENTO			
OBSERVAÇÃO			
INSTRUMENT			
	A BANDINHA		
,			
KITMICA	DEVEM SER		



	INSENTOS DE ARESTAS,			
	FARPAS, OU SALIÊNCIAS			
	CORTANTES, A FIM DE			
	GARANTIR SEGURANÇA NA			
	SUA USABILIDADE.			
	ACOMDICIONAMENTOS:			
	INSTRUMENTOS			
	PRIMEIRAMENTE			
	ENVOLVIDOS EM FILME			
	PLÁSTICO TERMO-			
	ENCOLHÍVEL E/OU			
	PLÁSTICO BOLHA.			
	ACOMODADOS EM BOLSA			
	DE NYLON ACOCHOADA			
	COM 700 MM DE			
	COMPRIMENTO.		 	
05	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA	15		
	BRANCA PERSONAGENS:			
	MAMÃE, PAPAI, MENINA,			
	MENINO, VOVÓ E VOVÔ.			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	ROUPAS: TECIDO 100%			
	ALGODÃO, ANTIALÉRGICO,			
	COSTURADO AO CORPO, COM			
	ESTAMPAS DIFERENTES PARA			
	CADA PERSONAGEM;			
	• ,			
	-			
	,			
	·			
	•			
	, == , == == ==(0)			1
	COM VESTIMENTAS E			
	MATÉRIA-PRIMA: CORPO: TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO; CABELOS: LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA; ROUPAS: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM;			



DE CADA PERSONAGEM	
(MEMBRO DA FAMÍLIA);	
DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA.	
SELO DO INMETRO.	
OS FANTOCHES DA FAMÍLIA	
BRANCA DEVERÃO SER	
ISENTOS DE SOBRAS DE	
COSTURA E TECIDO.	
A TOLERÂNCIA	
DIMENSIONAL DOS	
FANTOCHES FAMÍLIA	
BRANCA DEVERÁ SER DE +-	
3 (TRÊS) CM.	
A FAMÍLIA BRANCA DE	
FANTOCHES DEVERÁ	
ACOMPANHAR O	
RESPECTIVO MANUAL DE	
USO E CONSERVAÇÃO EM	
PORTUGUÊS (CONFORME	
ANEXO I).	
OS FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA	
DEVERÃO SER EMBALADOS EM	
SACO DE TNT E	
ACONDICIONADOS EM CAIXAS	
DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE,	
COM O QUANTITATIVO	
SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE	
OS BRINQUEDOS.	
DEVE CONSTAR DO LADO	
EXTERNO DA EMBALAGEM,	
RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM	
IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	
E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO	
PRODUTO E ORIENTAÇÕES	
SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE	
E ESTOCAGEM.	
AS CAIXAS DE TRANSPORTE	
DEVERÃO CONTER A	
IDENTIFICAÇÃO FNDE/MEC	
E CONSTAR A PROIBIÇÃO DE	
COMERCIALIZAÇÃO, EM	
LOCAL VISÍVEL E DE FORMA	
INDELÉVEL.	
A CONTRATADA DEVERÁ	
OFERECER GARANTIA DE 3	

	(TRÊS) MESES CONTRA			
	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,			
	A PARTIR DA DATA DA			
	ENTREGA DOS FANTOCHES			
	DE FAMÍLIA BRANCA.			
	A DATA PARA CÁLCULO DA			
	GARANTIA DEVE TER COMO			
	BASE A DATA DA EFETIVA			
	ENTREGA DOS FANTOCHES			
	DE FAMÍLIA BRANCA À			
	CONTRATANTE.			
06	CONJUNTO FANTOCHE ANIMAIS	15		
	DOMÉSTICOS: MATÉRIA-PRIMA:			
	FELTRO E COSTURADOS NAS			
	LATERAIS;			
	CORPOS EM DIFERENTES CORES E			
	DETALHES CARACTERÍSTICOS DE			
	CADA ANIMAL;			
	OLHOS COM SISTEMA DE			
	SEGURANÇA, DOTADOS DE			
	TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO			
	FANTOCHE;			
	ORELHAS, CRISTA E LATERAIS			
	FIRMEMENTE COSTURADAS;			
	DIMENSÃO: 25 CM DE ALTURA.			
	SELO DO INMETRO.			
	O CONJUNTO DE			
	FANTOCHES DE ANIMAIS			
	DOMÉSTICOS DEVERÁ SER			
	ISENTO DE SOBRAS DE			
	COSTURA E FELTRO.			
	A TOLERÂNCIA			
	DIMENSIONAL DOS			
	FANTOCHES DE ANIMAIS			
	DEVERÁ SER DE +/- 2 CM.			
	O CONJUNTO DE			
	FANTOCHES DEVERÁ			
	ACOMPANHAR O			
	RESPECTIVO MANUAL DE			
	USO E CONSERVAÇÃO EM			
	PORTUGUÊS (CONFORME			
	ANEXO I).			
	OS FANTOCHES DE ANIMAIS			
	DOMÉSTICOS DEVERÃO SER			



EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE	
PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO	
COM O QUANTITATIVO	
SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE	
OS BRINQUEDOS.	
DEVE CONSTAR DO LADO	
EXTERNO DA EMBALAGEM,	
RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM	
IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	
E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO	
PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE	
MANUSEIO, TRANSPORTE E	
ESTOCAGEM.	
AS CAIXAS DE TRANSPORTE	
DEVERÃO CONTER A	
IDENTIFICAÇÃO FNDE/MEC	
E CONSTAR A PROIBIÇÃO DE	
COMERCIALIZAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA	
INDELÉVEL.	
A CONTRATADA DEVERÁ	
OFERECER GARANTIA DE 3	
(TRÊS) MESES CONTRA	
DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,	
A PARTIR DA DATA DA	
ENTREGA DOS FANTOCHES	
DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.	
A DATA PARA CÁLCULO DA	
GARANTIA DEVE TER COMO BASE A DATA DA EFETIVA	
ENTREGA DOS FANTOCHES	
DE ANIMAIS DOMÉSTICOS À	
CONTRATANTE.	
07 TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO 15	
MATÉRIA-PRIMA: TECIDO 100%	
ALGODÃO REFORÇADO (TIPO	
LONA/LONITA);	
A LONA DEVERÁ POSSUIR	
DETALHES CARACTERÍSTICOS DE	
UMA PAISAGEM NATURAL;	
CORTINA: TECIDO 100%	
ALGODÃO ESTAMPADO,	
ANTIALÉRGICO NA ÁREA DA	



J.	ANELA;		
C	CORTINA DEVERÁ COBRIR A		
J.	ANELA;		
P	POSSUIR ALÇAS PARA SEREM		
F	FIXADAS EM GANCHO/SUPORTE;		
P	POSSUIR ESTRUTURA EM		
	MADEIRA REFORÇADA, NA PARTE		
	SUPERIOR E INFERIOR;		
	DIMENSÕES:		
Т	TEATRO: 190 CM X 85 CM;		
	ANELA: 60 CM X 55 CM.		
	SELO DO INMETRO.		
	O TEATRO DE FANTOCHES		
	DEVERÁ SER ISENTO DE		
	SOBRAS DE COSTURA E		
	ΓΕCIDO. AS LATERAIS DA		
	LONA DA ESTRUTURA EM		
	MADEIRA DEVERÃO SER		
	COSTURADAS E NÃO		
P	POSSUIR REBARBAS OU		
P	PARTES PONTIAGUDAS E/OU		
(CORTANTES PARA		
	FACILITAR A		
	ESTRUTURAÇÃO DO DO		
	TEATRO. GRAMPOS OU		
	PARAFUSOS AFIXADOS E		
	NÃO EXPOSTOS, A FIM DE		
	GARANTIR SEGURANÇA NA		
	SUA USABILIDADE.		
	AS TOLERÂNCIAS		
	DIMENSIONAIS DO TEATRO		
	DE FANTOCHES DEVERÃO SER DE +/- 2 CM.		
	O TEATRO DE FANTOCHES		
_	DEVERÁ ACOMPANHAR O		
	RESPECTIVO MANUAL DE		
	USO E CONSERVAÇÃO EM		
	PORTUGUÊS (CONFORME		
	ANEXO I).		
	O TEATRO DE FANTOCHES		
	DEVERÁ SER		
	ACONDICIONADO		
	NDIVIDUALMENTE EM		
	CAIXA DE PAPELÃO		
P	PROPORCIONAL AO		
Τ	ГАМАNHO DO TEATRO.		



	DEVE CONSTAR DO LADO			
	EXTERNO DA EMBALAGEM,			
	RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM			
	IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE			
	E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO			
	PRODUTO E ORIENTAÇÕES			
	SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE			
	E ESTOCAGEM.			
	AS CAIXAS DE PAPELÃO			
	DEVERÃO CONTER A			
	IDENTIFICAÇÃO FNDE/MEC			
	E CONSTAR A PROIBIÇÃO DE			
	COMERCIALIZAÇÃO, EM			
	LOCAL VISÍVEL E DE FORMA			
	INDELÉVEL.			
	A CONTRATADA DEVERÁ			
	OFERECER GARANTIA DE 3			
	(TRÊS) MESES CONTRA			
	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,			
	A PARTIR DA DATA DA			
	ENTREGA DO TEATRO DE			
	FANTOCHES.			
	A DATA PARA CÁLCULO DA			
	GARANTIA DEVE TER COMO			
	BASE A DATA DA EFETIVA			
	ENTREGA DO TEATRO DE			
	FANTOCHES À			
	CONTRATANTE.			
08	CONJUNTO FANTOCHE	15		
	FOLCLORE			
	PERSONAGENS: SEREIA, SACI-			
	PERERÊ, CURUPIRA, BOTO ROSA,			
	MULA-SEM-CABEÇA E			
	LOBISOMEM;			
	MATÉRIA-PRIMA: CORPO:			
	TECIDO 100% ACRÍLICO E			
	ANTIALÉRGICO; CABELOS: LÃ			
	100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA			
	E CABELOS COSTURADOS NA			
	CABEÇA; ROUPAS: TECIDO 100%			
	ALGODÃO, ANTIALÉRGICO,			
	COSTURADO AO CORPO, COM			
	ESTAMPAS DIFERENTES PARA			
	CADA PERSONAGEM;			
	OLHOS COM SISTEMA DE			



SEGURANÇA, DOTADOS DE		
TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO		
FANTOCHE;		
BOCA ARTICULADA, COM A		
PARTE INTERNA NA COR		
VERMELHA; CADA UM DOS		
FANTOCHES DEVE TER CORES E		
ACESSÓRIOS REPRESENTATIVOS		
DE CADA PERSONAGEM;		
DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA.		
SELO DO INMETRO.		
O CONJUNTO DE		
FANTOCHES FOLCLORE		
DEVERÁ SER ISENTO DE		
SOBRAS DE COSTURA E		
TECIDO.		
A TOLERÂNCIA		
DIMENSIONAL DOS		
FANTOCHES FOLCLORE		
DEVERÁ SER DE +- 3 (TRÊS)		
CM.		
O CONJUNTO DE		
FANTOCHES FOLCLORE		
DEVERÁ ACOMPANHAR O		
RESPECTIVO MANUAL DE		
USO E CONSERVAÇÃO EM		
PORTUGUÊS (CONFORME		
ANEXO I).		
OS FANTOCHES FOLCLORE		
DEVERÃO SER EMBALADOS		
EM SACO DE TNT E		
ACONDICIONADOS EM		
CAIXA DE PAPELÃO PARA		
TRANSPORTE, COM O		
QUANTITATIVO SUFICIENTE		
QUE NÃO DANIFIQUE OS		
BRINQUEDOS.		
DEVE CONSTAR DO LADO		
EXTERNO DA EMBALAGEM,		
RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM		
IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE		
E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO		
PRODUTO E ORIENTAÇÕES		
SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE		
 E ESTOCAGEM.		



	AS CAIXAS DE TRANSPORTE			
	DEVERÃO CONTER A			
	IDENTIFICAÇÃO FNDE/MEC			
	E CONSTAR A PROIBIÇÃO DE			
	COMERCIALIZAÇÃO, EM			
	LOCAL VISÍVEL E DE FORMA			
	INDELÉVEL.			
	A CONTRATADA DEVERÁ			
	OFERECER GARANTIA DE 3			
	(TRÊS) MESES CONTRA			
	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,			
	A PARTIR DA DATA DA			
	ENTREGA DOS FANTOCHES			
	FOLCLORE			
09	CONJUTNO DE BLOCOS	15		
	LÓGICOS – MDF:			
	DESCRIÇÃO: CONJUNTOS DE			
	BLOCOS LÓGICOS EM MDF,			
	PINTADOS EM 3 CORES			
	DIFERENTES, FORMADO POR			
	48 PEÇAS SEM REBARBAS			
	NAS MEDIDAS: 74 X 74 X 18			
	MM (QUADRADO MAIOR),			
	DIVIDIDAS IGUALMENTE EM			
	4 FORMAS GEOMÉTRICAS			
	(TRIÂNGULO, QUADRADO,			
	CÍRCULO E RETÂNGULO).			
	DEVE ACOMPANHAR			
	FOLHETO COM INSTRUÇÃO			
	DETALHADAS DE USO.			
	EMBALAGEM: ESTOJO EM			
	MDF MEDINDO 290 X 230 X 68			
	MM.			
40		45		
10	CONJUNTO JOGO DA	15		
	MEMÓRIA COM			
	TEXTURAS-MDF			
	DESCRIÇÃO: TABULEIRO DE			
	MDF, COM 24 QUADRADOS			
	EM MDF, FORMANDO 12			
	PARES COM TEXTURAS			
	VARIADAS: CORTIÇA, TELA			
	DE NYLON, TELA PLÁSTICA,			

			T		,
	LIXA, CARPETE, ESPUMA,				
	PELÚCIA, PAPEL CANELADO,				
	TAPETE EMBORRACHADO				
	COM BOLINHAS. ESSAS				
	PEÇAS SÃO ENCAIXADAS				
	NOS QUADRADOS DO				
	TABULEIRO. – 36 CM X 24				
	CM DIVIDIDOS EM 24				
	QUADRADOS DE 5,5 CM;				
	PEÇAS – 24 QUADRADOS.				
	FORMANDO 12 PARES,				
	MEDINDO 5 CM CADA.				
	EMBALADO EM SACO DE				
	TNT.				
44		45			
11	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA	15			
	NEGRA DESCRIÇÃO: PERSONAGENS: MAMÃE, PAPAI,				
	MENINA, MENINO, VOVÓ E				
	VOVÔ;				
	MATÉRIA-PRIMA: CORPO: TECIDO				
	100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO;				
	CABELOS: LÃ 100% ACRÍLICA E				
	ANTIALÉRGICA E CABELOS				
	COSTURADOS NA CABEÇA;				
	ROUPAS: TECIDO 100%				
	ALGODÃO, ANTIALÉRGICO,				
	COSTURADO AO CORPO, COM				
	ESTAMPAS DIFERENTES PARA				
	CADA PERSONAGEM;				
	OLHOS COM SISTEMA DE				
	SEGURANÇA, DOTADOS DE				
	TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO				
	FANTOCHE;				
	BOCA ARTICULADA, COM A				
	PARTE INTERNA NA COR				
	VERMELHA; CORPO: NA COR				
	MARROM, COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS				
	DE CADA PERSONAGEM				
	(MEMBRO DA FAMÍLIA);				
	DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA.				
	SELO DO INMETRO.				
	OS FANTOCHES FAMÍLIA				
<u> </u>	OD THITOCHED THIMEIN		l	1	

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-000 Tel.: 35 3449-4088 35 3449-4023



NEGRA DEVERÃO SER	
ISENTOS DE SOBRAS DE	
COSTURA E TECIDO.	
A TOLERÂNCIA	
DIMENSIONAL DOS	
FANTOCHES FAMÍLIA	
NEGRA DEVERÁ SER DE +- 3	
(TRÊS) CM.	
À FAMÍLIA NEGRA DEVERÁ	
ACOMPANHAR O	
RESPECTIVO MANUAL DE	
USO E CONSERVAÇÃO EM	
PORTUGUÊS (CONFORME	
ANEXO I).	
OS FANTOCHES FAMÍLIA	
NEGRA DEVERÃO SER	
EMBALADOS EM SACO DE	
TNT E ACONDICIONADOS EM	
CAIXA DE PAPELÃO PARA	
TRANSPORTE, COM O	
QUANTITATIVO SUFICIENTE	
QUE NÃO DANIFIQUE OS	
BRINQUEDOS.	
DEVE CONSTAR DO LADO	
EXTERNO DA EMBALAGEM,	
RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM	
IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	
E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO	
PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE	
MANUSEIO, TRANSPORTE E	
ESTOCAGEM.	
AS CAIXAS DE TRANSPORTE	
DEVERÃO CONTER A	
IDENTIFICAÇÃO FNDE/MEC	
E CONSTAR A PROIBIÇÃO DE	
COMERCIALIZAÇÃO, EM	
LOCAL VISÍVEL E DE FORMA	
INDELÉVEL.	
A CONTRATADA DEVERÁ	
OFERECER GARANTIA DE 3	
(TRÊS) MESES CONTRA	
DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,	
A PARTIR DA DATA DA	
ENTREGA DOS FANTOCHES	
DE FAMÍLIA NEGRA.	
A DATA PARA CÁLCULO DA	

	GARANTIA DEVE TER COMO		 	
	BASE A DATA DA EFETIVA			
	ENTREGA DOS FANTOCHES			
	DE FAMÍLIA NEGRA À			
	CONTRATANTE.			
	CONTRATTANTE.			
12	CONTINTO DE DICHO COM	15		
12	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES – TECIDO	15		
	DESCRIÇÃO: CONJUNTO			
	COMPOSTO POR QUATRO			
	ANIMAIS: GALINHA,			
	TARTARUGA MARINHA,			
	PORCA E VACA. OS ANIMAIS			
	DEVERÃO SER			
	CONFECCIONADOS EM			
	TECIDO DE PLUSH			
	COLORIDO E COM			
	ENCHIMENTO DE FIBRA			
	SINTÉTICA. OS FILHOTES			
	DEVERÃO SER			
	ACONDICIONADOS NO			
	INTERIOR DA BARRIGA DE			
	CADA ANIMAL E RETIRADOS			
	ATRAVÉS DE UM ZIPER OU			
	VELCRO.			
	GALINHA: DEVERÁ TER NO			
	MÍNIMO 2 FILHOTES			
	ACONDICIONADOS NO			
	INTERIOR DE NO MÍNIMO 2			
	OVOS.			
	TARTARUGA MARINHA:			
	DEVERÁ CONTER NO			
	MÍNIMO 4 FILHOTES			
	ACONDICIONADOS NO			
	MÍNIMO EM 4 OVOS.			
	PORCA: DEVERÁ CONTER NO			
	MÍNIMO 3 FILHOTES NA			
	BARRIGA.			
	VACA: DEVERÁ CONTER NO			
	MÍNIMO 1 FILHOTE NA			
	BARRIGA.			
	EMBALAGEM: O CONJUNTO			
	DEVERÁ SER REVESTIDO EM			
	FILME PLÁSTICO E			
	COLOCADO NA CAIXA DE			
	PAPELÃO.			

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-000 Tel.: 35 3449-4088 35 3449-4023



Validade da	Proposta: 60 dias
	Pouso Alegre MGde de 2017
-	(Nome e assinatura do representante legal da licitante) RG nº Cargo:
Banco Agencia Conta Corren	ıte



ANEXO IV

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(representante legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	•	uizo das sarições e muita	•
convocatório,	que	a (dana maina a 🌋 -	empresa
OND 1 =0		·	da pessoa jurídica),
CNPJ nº		microempresa ou empres	
dezembro de 2006,	cujos termos declaro	o na Lei Complementar conhecer na íntegra, esta ério de desempate no pro	ndo apta, portanto, a
Pouso	Alegre/MG, de	de	e 2017.
	Assinatura d	do representante	_
	Nome:		
	RG nº·		



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 464/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO №.:

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE/MG
pessoa jurídica de direito público interno, sediado na
Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da
Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato
representado pela Secretária Municipal, devidamente inscrita junto ao Cadastro
de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da
Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada em
e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria
n de, publicada em; nos termos da Lei no 10.520/02, do
Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no
3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas
legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão
Presencial para Registro de Preços no 152/2017, conforme Ata publicada em
XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a
eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo
de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos
preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no XXXX, com sede
na XXXX, CEP XXXX, no Município de, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade no e CPF no XXXX, cuja proposta fo
classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01		15			
02		15			
03		15			

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-000 Tel.: 35 3449-4088 35 3449-4023



04	15	
05	15	
06	15	
07	15	
08	15	
09	15	
10	15	
11	15	
12	15	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2. A Secretaria gerenciadora será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pouso Alegre.
- 2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:
- . a) XXXX;
- . b) XXXXXX
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto no 7.892/13, e na Lei no 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não



participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 10 do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993, sem prejuízo do citado acréscimo ser realizado em contrato decorrente do registro de preços.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em



caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.12. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.13. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico,

quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 70 da Lei no 10.520, de 2002.
- 5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.1.5. Por razões de interesse público;
- 5.1.6. A pedido do fornecedor.
- 5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Eventual contrato firmado com o fornecedor terá vigência de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 9.1. **Entregar os objetos** constantes do edital e do respectivo termo de referência, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido no edital e em seus anexos;
- 9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a prestação dos serviços que não estejam de acordo com edital e seus anexos;
- 9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 9.6. Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material que possa advir direta ou indiretamente do exercício de sua atividade e por não atendimento as especificações do Termo de Referência.
- 9.7. Emitir Nota Fiscal em perfeita consonância à legislação vigente, apresentando-a à Contratante e discriminando no corpo todos os detalhes inerentes à perfeita individualização do objeto;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.9. Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;



9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item do Termo de Referência e item do Instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRA TIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de



Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. As despesas correspondentes à execução do presente serviço correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**: **FICHA: 464**

DOTAÇÃO: 02.07.09.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00 - Aquisição de material de consumo – bringuedos.

FONTE: 122 – Governo Federal – PAR.

14.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

14.5. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pouso Alegre, 05 de dezembro de 2017.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XX/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 464/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aosdias do mês de do	ano de (2017) dois mil e dezessete,
nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Mina	
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, pessoa	•
sediado na Cent	
Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério	
neste a	` ,
Municipal, brasileiro, devidamente inscrito junto	
Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, porta	
, denominado CONTRATANTE , e, c	
, pessoa jurídica	a de direito privado, sediada na
, no Município de	e, Estado de
, cadastrada junto ao Cada	stro Nacional de Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº	, com Inscrição
Estadual registrada sob nº, nes	ste ato representado pelo Sr.
,	
Cédula de Identidade RG nº, inscrita	
Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº	
CONTRATADA, têm entre si justo e acordado ce	
do resultado do Pregão para Registro de Preços	•
8666, de 21 de junho de 1993, bem como	o Edital referido, a proposta da
CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

A **CONTRATADA** somente entregará os objetos mediante a respectiva ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias a seguir descritas:

FICHA: 464. DOTAÇÃO: 02.07.09.12.365.0007.2290.3.3.90.30.00 - Aquisição de

material de consumo – brinquedos.

FONTE: 122 – Governo Federal – PAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
- 3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.
- 3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre MG, CEP 37550-050.
- 3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$considerando-se um total de ao preço unitário de R\$......

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



- 7.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do produto, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 7.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.
- 7.4 Verificar se os serviços prestados pela empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento do equipamento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. **Entregar os objetos** constantes do edital e do respectivo termo de referência, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido no edital e em seus anexos;
- 8.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a prestação dos serviços que não estejam de acordo com edital e seus anexos;
- 8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.6. Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material que possa advir direta ou indiretamente do exercício de sua atividade e por não atendimento as especificações do Termo de Referência.
- 8.7. Emitir Nota Fiscal em perfeita consonância à legislação vigente, apresentando-a à Contratante e discriminando no corpo todos os detalhes inerentes à perfeita individualização do objeto;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.9. Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;



- 8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;
- 8.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias quanto aos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 9.2. Se a **CONTRATADA** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- I advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre/MG.
- II multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea "III" desta cláusula.
- III multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- IV na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- V declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre/MG.



- 9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.
- 9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.
- 10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.
- 10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei n° 8.666, de 21/06/93 e Lei n° 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;
- 16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, de de 2017.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura CONTRATANTE

CONTRATADA